Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 19 de junho de 2017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 355/17

Assunto: Projeto de Lei que Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais denominados "AUXILIAR DE CRECHE", "COORDENADOR DE TURNO" E "RECREADOR" e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Prezado Presidente,

ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA,** Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais denominados **"AUXILIAR DE CRECHE", "COORDENADOR DE TURNO" E 'RECREADOR"** e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Aproveito a oportunidade para expressar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
07 JUL. 2017
PROTOCOLO Nº 534/2017

Excelentíssimo Senhor
SANDRO DELGADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ

Vassouras, 19 de junho de 2017.

MENSAGEM Nº. 22/2017

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

O presente Projeto de Lei tem por escopo notório alcance social consistindo em relevante ajuste à remuneração dos servidores de que trata.

Ademais, externa a louvável e distinta preocupação da atual gestão em prestigiar o princípio constitucional da **ISONOMIA**, que consoante nosso saudoso **RUY BARBOSA**, consiste em *se tratar iguais de forma igual e desiguais de forma desigual.*

Neste diapasão se concebe o presente projeto de lei com o fito de, se não sanear, mas, ao menos emergencialmente *minimizar* as discrepâncias herdadas de gestões passadas no que concerne à legítima pretensão de equiparação dos **"AUXILIAR DE CRECHE", "COORDENADOR DE TURNO" E "RECREADOR"** quanto aos demais profissionais da educação, já que a qualificação exigida é compatível.

Certo da compreensão e sensibilidade social desta Casa de Leis, remeto-lhes para apreciação de competente avaliação com previsível aprovação pelos ilustre Edis.

Atenciosamente,

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Projeto de Lei nº ____/____.

"Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais denominados "AUXILIAR DE CRECHE", "COORDENADOR DE TURNO" E "RECREADOR" e dá outras providências"

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário dos servidores públicos municipais denominados **"AUXILIAR DE CRECHE", "COORDENADOR" DE "TURNO E RECREADOR".**

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação , produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de junho de 2017.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE PREVÊ REAJUSTE DE 10% DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DENOMINADOS AUXILIARES DE CRECHE, COORDENADORES DE TURNO E RECREADORES.

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2017

Mês	Salário atual	Salário corrigido (10%)	Reajuste	FUPREVAS	SOMA
JULHO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
AGOSTO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
SETEMBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
OUTUBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
NOVEMBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
DEZEMBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
13°	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
FÉRIAS	R$ 26.368,50	R$ 29.005,35	R$ 2.636,85	R$ 553,74	R$ 3.190,59
TOTAL DA DESPESA	R$ 501.001,50	R$ 551.101,65	R$ 50.100,15	R$ 10.521,03	R$ 60.621,18

***Salário atual = R$ 1.054,74 x 75 servidores**
***Salário corrigido = R$ 1.160,21 x 75 servidores**
***FUPREVAS = reajuste x 21%**
***Soma = reajuste + FUPREVAS**

IMPACTO DO AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)=

$$\frac{\text{R\$ 60.621,18}}{\text{R\$ 110.694.839,80}} \times 100 = 0{,}0548\% \text{ da RCL}$$

***RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NA LRF, Relatório de Gestão Fiscal, ANEXO 6, 2° SEMESTRE/2016.**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2018 E 2019

Mês	Salário atual	Salário corrigido (10%)	Reajuste	FUPREVAS	SOMA
JANEIRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
FEVEREIRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
MARÇO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
ABRIL	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
MAIO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
JUNHO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
JULHO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
AGOSTO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
SETEMBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
OUTUBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
NOVEMBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
DEZEMBRO	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
13°	R$ 79.105,50	R$ 87.016,05	R$ 7.910,55	R$ 1.661,22	R$ 9.571,77
FÉRIAS	R$ 26.368,50	R$ 29.005,35	R$ 2.636,85	R$ 553,74	R$ 3.190,59
TOTAL DA DESPESA	R$ 1.054.740,00	R$ 1.160.214,00	R$ 105.474,00	R$ 22.149,54	R$ 127.623,54

***Salário atual = R$ 1.054,74 x 75 servidores**
***Salário corrigido = R$ 1.160,21 x 75 servidores**
***FUPREVAS = reajuste x 21%**
***Soma = reajuste + FUPREVAS**

IMPACTO DO AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)=

$$\frac{\text{R\$ 127.623,54}}{\text{R\$ 110.694.839,80}} \times 100 = 0{,}1153\% \text{ da RCL}$$

***RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NA LRF, Relatório de Gestão Fiscal, ANEXO 6, 2° SEMESTRE/2016.**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

Em virtude da metodologia de cálculo acima, a estimativa de impacto no gasto com pessoal com o reajuste de 10% (dez por cento) do salário dos servidores denominados auxiliares de creche, coordenadores de turno e recreadores para o exercício de 2017 será de 0,0548% e para 2018 e 2019 será de 0,1153% sobre a Receita Corrente Liquida.

Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade Fiscal - LRF, o ato proposto pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a despesas com pessoal foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2017, em funcional específica no orçamento geral do município, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado, demonstrada nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real previsto para os próximos exercícios.

Considerando que o limite prudencial previsto na LC 101 é de 51,30% da RCL para o Executivo, conclui-se que a diferença não irá comprometer o limite para 2017, 2018 e 2019.

Vassouras, 03 de julho de 2017.

Natana Cristina da Silva Barbosa
Controladora Geral do Município
CRC-RJ 119607/O-3
Mat. 101.824-8